



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.700, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no
placard do Município no dia-
____/____/____

Institui a Campanha de Capacitação de Educadores contra a
violência doméstica a alunos da rede municipal de ensino, e dá
outras providências.

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo *placard*=

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Morrinhos, a Campanha de Capacitação destinada
aos educadores, a fim de detectarem possíveis focos de violência doméstica contra alunos da Rede
Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. A presente campanha tem por objetivo mobilizar educadores para que
alunos vitimados pela violência doméstica, possam ser socorridos em tempo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de
sessenta dias, a contar da sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 09 de dezembro de 2010; 165º de Fundação e 129º de Emancipação.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=

WELDER RIBEIRO DE SOUZA
=Secretário de Administração=